

DELIBERAÇÃO COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS DO TRT14

PROAD N.3619/2025

 AUSTENEZ
SALES DE
BARROS
26/09/2025 11:42

 EDER
SATURNO
DE
LEMO
26/09/2025 11:43

 FRANCOIS
LUCIO
26/09/2025 11:44

Trata-se de deliberação da Comissão de Desfazimento de Bens, nos termos da GP n.0601, de 15 de maio de 2025, publicada no âmbito do PROAD N.2700/2024, considerando ainda a edição da Portaria N.0450/2025, cujo objeto é a designação dos servidores para comporem a Comissão Especial de Desfazimento de Bens Móveis – CPADDBM do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nestes autos.

Em razão dos princípios administrativos e para melhor instrução processual, esta comissão fará a habilitação dos contemplados e substitutos em ordem conforme deliberação da comissão e critérios do edital de doação, evitando-se o retorno dos autos para refazimento de escolha, buscando-se a transparência no julgamento.

Considerando que a Comissão analisou a documentação de todas as instituições que apresentaram intenção no recebimento das doações, constatou-se a seguinte situação:

Órgão/Entidade: TODAS AS ENTIDADES			
Lista de verificação no sentido de auxiliar o julgamento da comissão de desfazimento de bens.	Realizada		Observações
	Sim	Não	
1. A Entidade e/ou Órgão Requereu pedido dentro do período estipulado em edital?	X		Considerado para todos
2. A Entidade e/ou Órgão tem sua atividade finalística, serão doados exclusivamente para fins e uso de interesse social.	x		Considerado para os órgãos públicos
3. A Entidade e/ou Órgão tem sua atividade finalística atrelada aos Direitos Sociais?	x		Considerado para as OSCIPS e OS

4. Há algum fato que possa comprovar a inidoneidade da Entidade e/ou Órgão, conforme certidões do CNJ, TCU, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas ou consulta consolidada no site do TCU, nos termos do edital?	x		Considerado para todos
Observação: Todas as 20 (vinte) instituições atenderam aos critérios estabelecidos previamente no Edital em relação à documentação apresentada e período.			

1 - Quanto à situação Individual dos interessados, é a que segue:

I – ORGANIZAÇÃO ASSISTENCIAL AMOR SEM FRONTEIRA (ID.51, p.01/24);

CNPJ: 05.924.027/0001-94.

Atividade: *Defesa de Direitos Sociais.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

II – ASSOCIAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA, EDUCACIONAL E RECREATIVA DA PRESERVAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ (ID.52, p.01/47);

CNPJ: – 08.297.611/0001-55.

Atividade: *Promoção de Assistência Social.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lote de interesse: 01.

III – CONSELHO ESCOLAR - CENTRO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL - CETI BENEDITO OLIVEIRA – PI, (ID.53, p.01/13);

CNPJ: 01.902.396/0001-25.

Atividade: *Atividades de ensino.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

IV – O CENTRO DE INTEGRAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E HABITAÇÃO DE PLANALTINA-DF, - (CICEP), - (ID.54, p.01/64);

CNPJ: 06.965.507/0001-66

Atividade: *Associação de Assistência Social.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.
- Lotes de interesses: 01 a 06.

V - CENTRO ESPORTIVO CULTURAL DE PLANALTINA - DF - (ID.55, p.01/68 e 71, p.01/42);

CNPJ: 20.733.578/0001-64.

Atividade: *Serviços de Assistência Social.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.
- Lotes de interesses: 01 a 06.

VI – CRECHE CRIANÇA CIDADÃ DE PLANALTINA DISTRITO FEDERAL - (ID.56, p.01/28);

CNPJ: 05.834.600/0001-79.

Atividade: *Defesa de Direitos Sociais.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, inciso II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.
- Lotes de interesses: 01 a 06.

VII – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT) - (ID.57, p.01/08);

CNPJ: 04.144.176/0001-78.

Atividade: *Departamento Municipal de Trânsito – DMT.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.
- Lotes de interesses: 01 e 03.

VIII - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE - (ID.58, p.01/04 e 68, p.01/02);

CNPJ: - .

Atividade: *Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.
- Lotes de interesses: 01 e 02.

IX - CENTRO DE ACOLHIMENTO FILHO PRÓDIGO - (ID.59, p.01/25);

CNPJ: 08.600.094/0001-41.

Atividade: *Associação de Assistência Social.*

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

X - INSTITUTO AMIGO SOLIDÁRIO – IAS - (ID.60, p.01/25);

CNPJ: 97.542.022/0001-15.

Atividade: Associação de Assistência Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XI - MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA) - (ID.61, p.01/33);

CNPJ: °01.702.603/0001-06.

Atividade: Associação de Assistência Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XII - ORGANIZAÇÃO VIDA VIVA - OVV - (ID.62, p.01/23);

CNPJ: 04.646.284/0001-49.

Atividade: Promoção de Assistência Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XIII - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA - (ID.63, p.01/23);

CNPJ: 13.234.000/0001-06.

Atividade: Prefeitura.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XIV - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS PIAUI - (ID.64, p.01/23);

CNPJ: 01.612.805/0001-59.

Atividade: Prefeitura.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XV - PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES - PIAUI - (ID.65, p.01/22);

CNPJ: 01.612.619/0001-10.

Atividade: Prefeitura.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XVI - PROGRAMANDO O FUTURO - (ID.66, p.01/26);

CNPJ: 05.014.680/0001-16.

Atividade: Interesse Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01 a 06.

XVII - ORGANIZAÇÃO CULTURAL E SOCIAL AFRO-BRASIL - (ID.67, p.01/10);

CNPJ: 62.221.144/0001-25

Atividade: - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01, 03, 04 e 06.

XVIII - INSTITUTO ABRAÇO DE COMUNICAÇÃO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SOCIAL E CIÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - (ID.69, p.01/15);

CNPJ: 30.163.508/0001-71

Atividade: - Promoção de Assistência Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: Não mencionou.

XIX - CÂMARA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - MG. - (ID.70, p.01/07);

CNPJ: 18.017.467/0001-00.

Atividade: - Câmara Municipal.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01, 02, 03 e 04.

XX - ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA. - (ID.72, p.01/25);

CNPJ: 63.762.553/0001-00.

Atividade: - Associação de Assistência Social.

- **Documentação Regular** - A entidade está enquadrada nos termos do art. 14, incisos I e II, do Decreto nº 9.373/2018, atendendo plenamente aos requisitos exigidos para participação no processo de doação.

- Lotes de interesses: 01, 02, 03 e 04.

2. Pelos critérios objetivos estabelecidos no edital, resta definida a distribuição dos lotes abaixo descritos:

01 – Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO.

- **Lote: 1** - AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA - NBN 8E97 2012;

02 - Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO;

- **Lote: 2** - AUTOMÓVEL TOYOTA COROLLA - NDT 9C38 2012;

03 – Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia, e,

- **Lote: 5** - MOTOCICLETA HONDA NXR BROS - NCQ 4801 2005.
- **Lote: 6** - CAMIONETE FURGÃO FIAT DUCATO - NDB 0A86 2006;

04 – Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO.

- **Lote: 3** - AUTOMÓVEL RENAULT FLUENCE - NDZ 2097 2015.
- **Lote: 4** - AUTOMÓVEL RENAULT FLUENCE - NDZ 2107 2015.

3 - Informamos que, no total, foram disponibilizados 06 lotes de bens “veículos” conforme planilha Id.35 em anexo, para doação a 04 instituições.

Os lotes de 01 a 04 foram distribuídos pelo critério de ordem cronológica do recebimento dos pedidos, com análise da Comissão quanto à distribuição de forma a

contemplar o maior número de interessados, e aos atos constitutivos apresentados pelas instituições.

Verificou-se que os únicos interessados na doação dos lotes 05 e 06, localizavam-se no DF, BA e PI. Assim, em razão da distância a ser percorrida para a retirada dos veículos, observado o baixo interesse nos lotes, e ainda o modesto valor da motocicleta (lote 05), a Comissão optou por agregar os dois lotes para um só contemplado, como forma de garantir a manutenção do interesse e a efetiva retirada dos veículos na cidade de Porto Velho/RO.

Nessa linha, a Comissão utilizou o critério de gradação disposto no art. 8º do Decreto 9373/2018, estabelecendo-se a preferência dos entes públicos em detrimento aos privados. Como forma de garantir a lisura do processo, foi realizado sorteio eletrônico em reunião via google meet, devidamente gravada, no qual concorreram os 3 (três) entes públicos interessados: Prefeitura do Município de Buritirama-BA, Prefeitura do Município de Sebastião Barros-PI e Prefeitura do Município de Júlio Borges-PI.

Realizado o sorteio “<https://drive.google.com/file/d/1Jt2jG6zMudEo9Zri0gm6g069qpfzu6f7/view?usp=sharing>”, foi contemplada a Prefeitura de Buritirama-BA, para o recebimento dos lotes 05 e 06.

3.1 - Delibera-se, para fins de habilitação e julgamento das propostas de recebimento de doações, que as seguintes instituições previamente cadastradas estão habilitadas para o recebimento prioritário dos lotes disponíveis.

3.2 - As organizações a seguir listadas encontram-se relacionadas em ordem de preferência, a ser observada em caso de eventual desistência ou impossibilidade de recebimento dos lotes por parte de alguma das habilitadas.

1. Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO;

2. Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO;

3. Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia, e,

4. Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO, e,

4 - Assim, apresenta-se tabela de lotes – Resultado com as organizações contempladas em ordem para recebimento (se não receber o primeiro, chama-se o segundo, e assim por diante):

LOTES	PROAD 3619/2025 - INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS
1	Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO
	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO
	Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia
	Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO
2	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO
	Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia
	Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO
	Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO
3	Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO
	Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO
	Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia
	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO
4	Casa Família Rosetta – Porto Velho/RO
	Associação Cultural, Histórica, Educacional e Recreativa da Preservação da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – ASFEMM (Madeira-Mamoré Viva) – Porto Velho/RO
	Prefeitura Municipal de Buritirama - Estado da Bahia
	Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE - Porto Velho/RO
5	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES-PI
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI
6	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES-PI
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI

5 - Embora tenha sido observada estritamente a observância dos critérios estabelecidos no edital, cumpre registrar, por força do art. 93, inciso IX, da CRFB/88, que a decisão da Comissão deve estar devidamente motivada, especialmente no que tange à fundamentação jurídica da doação às Organizações da Sociedade Civil, a partir da análise dos seguintes pressupostos técnicos:

I – A destinação dos bens inservíveis às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) encontra amparo na Constituição Federal, especialmente nos artigos 3º, I e III, e 6º, que estabelecem como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade justa e solidária e a erradicação da pobreza e da marginalização, bem como a

promoção do bem de todos, sem preconceitos. Esses objetivos se traduzem em direitos sociais, como a saúde, a assistência social, a educação, que são diretamente promovidos pelas OSCs habilitadas no presente edital.

II – O art. 14 do Decreto nº 9.373/2018, com as alterações promovidas pelo Decreto nº10.340/2020, autoriza expressamente a doação de bens inservíveis da Administração Pública às entidades sem fins lucrativos que atuem na promoção gratuita da educação, ou que participem de programas do Governo Federal com esse escopo, ou ainda às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). O edital em tela, ao disciplinar o processo de habilitação e a comprovação da destinação social dos bens, cumpre fielmente os requisitos previstos nesta norma.

III – A Lei 14.133/2021 (licitação), que rege o processo de desfazimento de bens móveis públicos, autoriza a alienação por doação quando presente o interesse público devidamente justificado, como ocorre no presente caso. O Edital nº01/2025 justifica a medida com base na inservibilidade dos bens ao Tribunal, na necessidade de desocupação de espaço físico e no atendimento a finalidades sociais.

IV – A destinação dos bens às OSCs atende, ainda, ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88), pois evita o desperdício de bens ainda funcionais para outras entidades, promovendo sua reutilização e prolongando sua vida útil em prol da coletividade.

V – Do ponto de vista social, a doação beneficia diretamente a população em situação de vulnerabilidade atendida pelas entidades receptoras, a exemplo da Casa Família Rosetta em Porto Velho/RO, que atende pessoas com dependência química e crianças com deficiências neurológicas, atuando na área de acolhimento, aprendizado, assistência social e reabilitação, atingindo os indivíduos e suas famílias. A atuação é essencial para concretização dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência e outros grupos historicamente marginalizados. Trata-se de entidades que operam com reconhecido déficit de recursos e cuja atuação é complementar às obrigações do Estado.

VI – Sob o prisma da responsabilidade socioambiental, a medida coaduna-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº12.305/2010) e com a Política de Sustentabilidade do TRT14, uma vez que promove o reaproveitamento de bens públicos, adiando sua destinação final como resíduos, conforme compromisso assumido pelas donatárias no Termo de Doação.

VII – Por fim, cabe ressaltar que a doação, sendo formalizada mediante termo específico, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, com ampla divulgação no Portal da Transparência e com critérios objetivos de credenciamento e classificação das entidades, conforme disposto no edital.

6 - Ante o exposto e com fulcro nas justificativas supratranscritas, submetemos, nos termos do art. 87, da Portaria GP n.º 0601, de 15 de maio de 2025, publicada no âmbito do PROAD n.2700/202, o processo às seguintes unidades:

I. à SA para fins de conhecimento e envio à DG;

II. à DG para fins de conhecimento e emissão de parecer;

III. Por fim, à Presidência do e. Tribunal do Trabalho para apreciação, sugerindo respeitosamente à homologação do referido certame, nos termos supracitados.

Porto Velho/RO, 26 de setembro de 2025.

AUSTENEZ SALES DE BARROS

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região

EDER SATURNO DE LEMOS

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região

FRANÇOIS LÚCIO

Comissão Permanente de Avaliação, Destinação e Desfazimento de Bens Móveis
do TRT da 14ª Região